



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 09/2016

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 09/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, e a OI MÓVEL S/A.

Pelo presente instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, com sede na Praça Olímpio Campos, nº. 74, Bairro Centro, nesta Capital, CNPJ 13.167.804/0001-21, representado neste ato pelo seu Presidente, Vereador JOSENITO VITALE DE JESUS, brasileiro, maior, capaz, casado, R.G. Nº. 6.388.752/SSP/SE, CPF nº. 457.675.485-87, residente e domiciliado nesta Capital à Av. Gonçalo Rollemberg, nº.1.740, Condomínio Bahia Sol, apt. 1.204, bairro Pereira Lobo – Cep: 49.050-370, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa OI MÓVEL S/A., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº. 05.423.963/0001-11, neste ato representada pelos procuradores, , o Senhor JOSÉ CLAUDIO DE OLIVA TOURINHO, brasileiro, executivo de negócios, maior, capaz, casado, administrador, portador da Carteira de identidade nº. 3030919 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 431.808.175-34 e GLAÚCIA CAROLINA ALCANTARA ARCOVERDE, brasileira, maior, capaz, divorciada, executiva de negócios, portador da Carteira de identidade nº. 040.532.917.2-BA, inscrito no CPF sob o nº. 634.072.645-34 , firmam o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato nº: 09/2016, concernente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 5/2016, referente Pregão Eletrônico nº. 31/2016, com fulcro na Lei federal 8.666/93, nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como finalidade aditar a Cláusula Sexta: Do preço, do Contrato nº 09/2016, para reajustar os valores inicialmente estabelecidos, conforme estabelece a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1. Nos termos do artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, o valor estabelecido na CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO serão reajustados, conforme CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS REAJUSTES, no período compreendido: 01/12/2016 a 01/12/2017, com variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) de 2,65% (dois virgula seis, cinco por cento) correspondente ao período de (outubro 2016 a outubro 2017), passando o valor mensal de 9.217,00 (nove mil, duzentos e dezessete reais), pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 9.461,25 (nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o total para doze meses de R\$ 113.535,00 (cento e treze mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

h



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

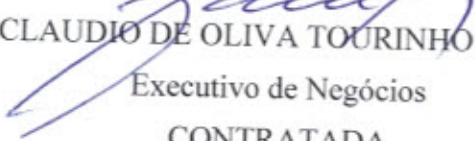
CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS


Permanecem em inalteradas as demais Cláusulas do contrato original que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem de pleno e perfeito acordo, para todos os fins legais, assinam as partes o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/Se, 19 de janeiro de 2018.


JOENITO VITALE DE JESUS
Presidente
CONTRATANTE


JOSÉ CLAUDIO DE OLIVA TOURINHO - Procurador
Executivo de Negócios
CONTRATADA


GLÁUCIA CAROLINA ALCANTARA ARCOVERDE - Procurador
Executiva de Negócios
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Luciana Albuquerque Lima
CPF: 903.942.405-53

NOME: Luciano Felipe R. Santos
CPF: 058.871.115-26